



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00004571/2023-55

Interessado: FF-DE/NNPS/PROGRAMA ADOTE UM
PARQUE

Assunto: Chamamento público para recebimento de doação
de geladeira

**Chamamento Público para doação de geladeira para o
Parque Estadual de Ilhabela - PEIB, Unidade de
Conservação administrada pela Fundação Florestal**

Chamamento Nº 97/2023

SEI Nº : 262.00004571/2023-55

Estado de São Paulo, por meio da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de **Chamamento Público para doação de geladeira para o Parque Estadual de Ilhabela**.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Doação e/ou Patrocínio com cada interessado, conforme modelo disposto na **Portaria Normativa FF/DE Nº 382/2023**.

1 - OBJETO

1.1 Chamamento Público para doação de geladeira para o Parque Estadual de Ilhabela, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal, está contemplada no âmbito da **Portaria Normativa 382/2023** Dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque

1.2 As especificações dos serviços pretendidos estão dispostas no **item 4** deste chamamento público.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Este edital de chamamento público para doação Chamamento Público para doação de geladeira para o Parque Estadual de Ilhabela, visa apoiar a aparelhagem da Unidade de Conservação.

3 - PRAZO E PROCEDIMENTO

3.1. As propostas poderão ser protocoladas em um prazo de **15(quinze)** dias contados da publicação deste Chamamento, por e-mail ao endereço eletrônico parcerias@fflorestal.sp.gov.br com cópia para pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br.

3.1.1. A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal.

3.2. O prazo de vigência do Termo de Doação, correspondente ao prazo de entrega das doações, de acordo com a proposta apresentada, conforme **item 4** do Edital de Chamamento Público, finalizando a entrega e compromissos, este termo será encerrado, podendo o **DOADOR**, caso desejar realizar novas doações no âmbito deste Chamamento Público.

4 - PROPOSTA E ESPCIFICAÇÃO

4.1. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para cadastro e análise:

4.1.1. Cartão de CNPJ.

4.1.2. Documento com foto do representante legal da empresa.

4.1.3. Proposta de doação doação de geladeira para o Parque Estadual de Ilhabela, com a indicação de marca, modelo, consumo de

energia e tempo de garantia, se houver.

4.2. Especificação dos itens a serem doados:

4.2.1. Geladeira.

4.3. Fica a critério do interessado estipular outros itens além dos solicitados, mediante aprovação da Fundação Florestal.

5 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de Chamamento Público para doação de geladeira para o Parque Estadual de Ilhabela , serão analisadas pela Fundação Florestal.

6 - CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Após análise da proposta, será celebrado o Termo de Doação, conforme **ANEXO I**, o **DOADOR** deverá realizar a doação dos itens atendendo ao disposto no **item 4** e conforme especificado na proposta enviada.

7 - DIVULGAÇÃO DA PARCERIA:

7.1. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do **Anexo I** - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro.

7.2. O doador poderá gozar de selo de parceiro da fundação florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo

São Paulo, na data da assinatura digital

ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Termo de doação de geladeira para o Parque Estadual de Ilhabela - PEIB

Termo Nº XXX/2023

Nº do Processo: 262.00004571/2023-55

Pelo presente instrumento, de um lado
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com logradouro na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste
ato representada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX data de Nascimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante nomeado
DOADOR, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A
PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO
FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e
Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº
56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann
Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP,
doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor
Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG
nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80,
devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o
Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo
Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do
Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de
Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei
Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes
cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Termo de doação de geladeira para o Parque Estadual de Ilhabela - PEIB, está contemplada no âmbito da **Portaria Normativa 382/2023** Dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

1.1.1. As especificações dos equipamentos pretendidos estão dispostas na Clausula Segunda deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Os itens doados pelo **DOADOR** deverão atender minimamente ao conteúdo disposto abaixo, sendo:

2.2 Doação de geladeira para o Parque Estadual de Ilhabela, com a indicação de marca, modelo, consumo de energia e tempo de garantia, se houver.

2.3. Fica a critério do **DOADOR** estipular outros itens além dos solicitados, mediante aprovação da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO.

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada no local do projeto e nas redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do Anexo II - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro.

3.3. O doador poderá gozar de selo de parceiro da fundação florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Doação, correspondente ao prazo de entrega das doações, de acordo com a proposta apresentada, conforme **item 4 do Chamamento Público**, finalizando a entrega e compromissos, este termo será encerrado, podendo o **DOADOR**, caso desejar realizar novas doações no âmbito do Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da

presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

6.1.1. Pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;

6.1.2. Pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;

6.1.3. Por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

8.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DONATÁRIO
Razão Social.
CNPJ/CPF

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo
FUNDAÇÃO FLORESTAL



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**,
Diretor Executivo, em 14/11/2023, às 17:28, conforme horário



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012232592** e o código CRC **0463296A**.
